CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de apresentação artística por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II) para compor a Programação Artística e Cultural do **45º Recreio nas Férias – Edição Jan/2025**.

1.2 Contratação por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, inciso II), pela **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que "*dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada*", da apresentação artística **Surgimento da Vida na Terra, de Cia As Clês,** pela empresa **J Magi Produções Artísticas, CNPJ: 31.363.689/0001-42,** representada neste ato por **Junia Magi,** para compor a programação do **45º Recreio nas Férias – Edição Jan/2025**, conforme segue:

EMPRESA	TIPO	POLO	EVENTO	DATA
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	CAMPO LIMPO	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	07/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	FEITIÇO DA VILA	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	07/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	ALTO ALEGRE	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	09/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	SÃO MATEUS	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	09/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	CEU PERUS	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	10/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	JARDIM PAULISTANO	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	13/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	PAZ	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	13/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	ARICANDUVA	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	14/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	FORMOSA	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	14/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	PARAISÓPOLIS	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	17/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	CAMINHO DO MAR	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	20/01

J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	MENINOS	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	21/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	HELIOPOLIS	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	21/01
J MAGI PRODUCOES ARTISTICAS	CEU	CAPÃO REDONDO	SURGIMENTO DA VIDA NA TERRA	24/01

1.3. A apresentação será realizada em conformidade com o cronograma acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A contratação faz-se necessária ao considerar, dentre as atribuições da Divisão de Cultura – DIAC, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes pontos:

2.1.1 Formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de cidadania cultural;

2.1.2 Promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas, segundo o Decreto nº 59.660/2020;

2.1.3 Compor a programação do **45º Recreio nas Férias – Edição Jan/2025**, programa instituído pela Lei Municipal nº 10.949/1991, regulamentado pelos Decretos n° 29.883/1991, nº 31.827/92 e n° 40.704/2001, que tem como objetivo promover o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade, proporcionando vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como partes integrantes do processo de aprendizagem e oportunizando atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CECIS, UEs e outros equipamentos educativos da Cidade de São Paulo.

3. Descrição da solução

3.1 Para suprir a demanda do Programa com a contratação de apresentações artísticas de múltiplas linguagens, nos 148 Polos **do 45º Recreio nas Férias – Edição Jan/2025,** devem ser contratadas 520 apresentações artísticas/culturais.

3.2 As apresentações artísticas desta contratação serão realizadas conforme cronograma demonstrado na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, em dias e locais de acordo com o referido.

4. Requisitos da contratação

4.1 A presente contratação se dará conforme descrição do objeto constante no item 1 deste Termo de Referência, e que cumpram as seguintes obrigações:

4.1.1 Que o artista/grupo da apresentação cultural **Surgimento da Vida na Terra,**

de **Cia As Clês** não preencham os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada, enquadrando-se na **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024,** e que possuam discurso alinhado com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, bem como atendam as especificidades do **45º Recreio nas Férias – Edição Jan/2025;**

4.2 Que a contratada apresente as certidões negativas de débitos solicitadas, mantendo durante a contratação sua situação regularizada;

4.3 Que seja emitido parecer favorável à contratação, conforme disposto na Portaria SME nº 10.568, de 02 de dezembro de 2024, *que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos.*

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura da nota de empenho e do termo de contrato e findará 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega, pela contratada, da documentação prevista no Art. 1º da Portaria SF 275/2024.

5.2 O prazo de execução seguirá o cronograma das apresentações item 1.2

5.3 Para execução do presente contrato deverão ser observadas as especificações contidas na **Ficha Técnica do Evento** (Anexo I) da CONTRATADA, que ocorrerá no formato presencial e tem como finalidade proporcionar o contato com múltiplas expressões culturais, bem como a fruição poética e de entretenimento do público alvo do Programa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A atividade desenvolvida será acompanhada pela SME/COCEU/NTAA;

6.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais;

6.3 O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é(são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária à qual pertence(m) a(s) dotação(ões) a ser(em) oneradas(s) por este contrato;

6.4 Ficam designadas fiscais do contrato a servidora **Ana Maria dos Santos Domiciano, RF: 684.540.1** e sua suplente **Mariane Parente do Nascimento, RF: 928.105.3**, com fundamento legal na Portaria SF 275/2024, no artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 121 do Decreto 62.100/22.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A comprovação do desenvolvimento das atividades propostas se dará através de "Carta/ateste a contento", certificando a execução do evento conforme acordado, emitidas pelos equipamentos nos quais ocorrerão as apresentações artísticas/culturais, e que deverá ser datado, carimbado e assinado.

7.2 Condições de pagamento:

7.2.1 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em Lei;

7.2.2 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas com Pagamentos de Direitos Autorais, alimentação, transportes, materiais diversos e equipamentos complementares, direta e indiretamente envolvidos, incluindo equipamentos de som e iluminação caso necessários, não sendo devido nenhum outro valor à CONTRATADA;

7.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 Fatura ou Nota Fiscal — Fatura;

7.3.2 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.3.3 Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo Municipal — CADIN Municipal;

7.3.4 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União — CND;

7.3.5 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

7.3.6 Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS — RF;

7.3.7 Cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários — CCM;

7.3.8 Certidão de Tributos Mobiliários — CTM regular.

7.3.9 Certidão de regularidade no CADIN estadual;

7.3.10 Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios — CPOM, somente para as Pessoas Jurídicas pertencentes a outro município;

7.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal e das documentações listadas no item 7.3, devidamente regularizadas e com validade vigente;

7.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, de titularidade da CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 51.197, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010;

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Produtores/artistas/coletivos que tenham representação exclusiva de empresa e correspondam ao contido na **Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024**, que "*dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializad*a";

8.2 Eventos artísticos, nas mais variadas linguagens, alinhados ao tema do 45º Recreio nas Férias: **Brincar e Imaginar**;

8.4 Discurso alinhado com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;

8.5 Atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria SME nº 10.568, de 02 de dezembro de 2024, que constitui Comissão para avaliar, selecionar e indicar espetáculos, projetos culturais e/ou artísticos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 35.000,00

9.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por apresentação, sendo o custo total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** por 14 (quatorze) apresentações, conforme tabela aposta no item 1.2;

9.2 Esse montante tem como base os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a dotação **16.10.12.368.3010.4.303.33903900.00.1.500.9001.0**, exercício de 2025, a existência de previsão de orçamento no PLOA 2025, pág. 584, do Volume 3 - Demonstrativo dos Órgãos, disponível em: III - Anexo de Fixação de Despesas.pdf, conforme indicação desta Coordenadoria no processo **6016.2024/0082134-9** de previsão de orçamento para 2025.

11. Obrigações do contratante e contratado

11.1 Das obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Garantir a qualidade da apresentação a ser realizada na modalidade presencial utilizando equipamento técnico adequado para a transmissão;

11.1.2 Garantir a utilização dos equipamentos técnicos adequados para a apresentação, tais como equipamentos de som e iluminação, sem custos adicionais à Secretaria Municipal de Educação;

11.1.3 Garantir a execução do repertório da atividade, considerando as especificidades do público-alvo, sua faixa-etária e a natureza predominantemente educativa vinculada aos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.4 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

11.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos direitos autorais;

11.1.5 Comunicar de imediato, à SME/COCEU/NTAA, qualquer problema identificado para a realização das apresentações.

11.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Efetuar o pagamento na forma estabelecida, desde que atendidas às formalidades previstas;

11.2.2 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

11.2.3 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, observando ao disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa pelas seguintes infrações:

12.1.1 Pela inexecução do evento, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta de apresentação, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

12.1.2 Pelo atraso maior que 15 (quinze) minutos do início da apresentação: em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor do serviço considerado, para cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos;

12.1.3 No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) minutos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.2 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a realização de evento, a CONTRATADA deverá comprovar o fato por meio de justificativa própria, a ser avaliada pelo fiscal do contrato. Se for o caso, havendo mútuo interesse, as partes poderão

deliberar em comum acordo nova data/local para realização do evento, independentemente de aditamento próprio;

12.3 A CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.1, com as seguintes penalidades: advertência; impedimento de contratar; ou declaração de inidoneidade para contratar, de acordo com o artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que determina: as multas previstas nos itens acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis;

12.7 A aplicação das penalidades previstas no contrato cabe à SME, devendo a SME/COCEU/NTAA informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da CONTRATADA ou por fato imputável à administração, conforme o caso;

12.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 157 da Lei Federal no 14.133/2021, observado o prazo ali fixado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

José Carlos Suci Júnior
Diretor I - COCEU / DIAC
RF 802.179.1

JOSE CARLOS SUCI JUNIOR
Diretor I

ANEXO I

Informações Técnicas da apresentação

ITENS	INFORMAÇÕES
Nome e telefone de contato do responsável da **produção**	Junia Magi - 11992400895
Nome do espetáculo/atividade	Surgimento da Vida na Terra
Faixa etária recomendada	Livre
Duração (em min.) do espetáculo	60 min
Haverá bate-papo para o público após o espetáculo?	Não
Gênero e Repertório	Comédia
Elenco (escrever o nome civil completo e RG de cada artista que estará em cena/atuação)	Junia Magi – CPF: 388.504.218-50 Beatriz Koyama Diaféria – CPF: 358.343.948-17
Quantidade numérica total de pessoas na equipe (incluindo os artistas acima e a equipe técnica/de produção)	3
Tempo para montagem	20 minutos
Tempo para desmontagem	20 minutos
Nome da pessoa jurídica e telefones para contato	Junia Magi - 11992400895
Necessidades técnicas, se for o caso	Caixa de som